



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.100/2023**

**1- PREÂMBULO**

**1.1. O Município de Tangará da Serra - MT. Estado de Mato Grosso**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, inscrita no CNPJ sob o número 03.788.239/0001-66, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 046/GP/2023, de 1.01.2023, **torna público aos interessados que, realizará no dia: 09 de Maio de 2023 às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil, nº 2.351-N, 1º Piso, Jardim Europa, Processo Licitatório, na modalidade de: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através de: **EMPREITADA GLOBAL**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 850 IMÓVEIS NA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO - PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA**, na cidade de Tangará da Serra -MT, com Repasse Nº 0352655-50/2011/Ministério das Cidades/CEF, através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos no Ministério das Cidades, conforme planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, memorial descrito e projeto básico, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com Contrato de Repasse Nº 0352655-50/2011/Ministério das Cidades/CEF através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos no Ministério das Cidades.

**1.2** O edital e seus anexos deverão ser requeridos no protocolo geral desta Prefeitura ou no Departamento de Licitações através do e-mail abaixo citado, a partir do dia: **20 de Abril de 2023** das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, até à data de que trata o subitem 2.1. As empresas interessadas no impresso do edital e seus anexos deverão requerer mediante apresentação do recolhimento da DAM - Documento de Arrecadação Municipal da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme artigo 32, §5º da Lei 8.666/93, não restituível.

**1.3 Os projetos, planilhas, cronogramas de execução e memoriais descritivos serão disponibilizados em um CD-ROM / E-mail / Pen drive**, devendo ser retirados / solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT.

**1.4** O edital na íntegra poderá ser acessado eletronicamente através da página do município de Tangará da Serra na Internet, com a seguinte denominação: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>.

**2 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

**2.1 - No dia 09 de Maio de 2023, às 08h00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada na Avenida Brasil, nº 2.351-N, 1º Piso, Jardim Europa, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

**3 - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1 - Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 850 IMÓVEIS NA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO - PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA**, na cidade de Tangará da Serra -MT, com Repasse Nº 0352655-50/2011/Ministério das Cidades/CEF, através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos no Ministério das Cidades, conforme planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, memorial descrito e projeto básico, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

ITEM	OBJETO	DOTAÇÃO	VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 850 IMÓVEIS NA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO - PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA.	021302 33.90.390.00- 18.543.0021.1180.0000	R\$ 1.121.937,32	08 MESES (de acordo com o Cronograma Físico Financeiro).

**3.2** - O regime de execução será o de execução indireta, empreitada do tipo: **MENOR PREÇO**, através de: **EMPREITADA GLOBAL**.

#### 4 - FUNDAMENTO LEGAL

**4.1** - A presente **TOMADA DE PREÇOS**, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 com suas posteriores alterações, e de acordo com o disposto no presente Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

#### 5 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**5.1.** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**5.2.** As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas, pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de "carta de credenciamento", conforme modelo contido no Anexo VI deste edital.

#### 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**6.1-** No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL** da empresa, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular da empresa, diretor, sócio ou gerente, apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

b) tratando-se de representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para se manifestar em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**6.2-** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo VI**. A ausência da declaração NÃO constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**6.3.** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo XIII**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**6.4-** Nesta fase, se for o caso, A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão **apresentar no ato do CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO** de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis, (anexo V).**

**6.4.1-** A microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios mencionados no parágrafo anterior, deverá apresentar ainda, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, cuja data de expedição, seja no máximo de **60 (sessenta) dias, anteriores à data da abertura desta licitação.**

**6.4.2-** Caso a empresa deixe de apresentar a documentação que comprove a condição de ME ou EPP no ato da sessão, ficará impedida de utilizar os benefícios da referida Lei.

**6.5-** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 6.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar durante as fases do certame, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da CPL, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**6.5-** Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

**6.6-** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**6.7-** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da presente licitação, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**6.7.1- Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.**

**6.8-** Não será permitida intervenção de terceiro interessado não credenciado, mesmo que munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo este se manifestar através do representante credenciado presente em sessão, salvo ocorrer o descrito no **subitem 6.7**.

**6.9-** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente **TOMADA DE PREÇOS**, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

**6.10-** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 6.1, alínea “a” e “b” e 6.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**6.11-** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída de manifestação e intenção de recorrer, considerando que este tenha renunciado aos direitos que lhe confere e recorrer dos atos da CPL.

**6.12- Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.**

**7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

7.1- Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução de serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 4 deste Edital.

**7.2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:**

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Tangará da Serra e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação;
- d) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, **ou em processo de recuperação extrajudicial (em regra), contudo, as empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação;**
- e) Em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72§ 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998.

g) Estrangeiras que não funcionem no país;

h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

7.3- A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

7.3.1- Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

7.4- A participação da licitante na presente **TOMADA DE PREÇOS** implica nos seguintes compromissos:

7.4.1- Estar ciente das condições da presente **TOMADA DE PREÇOS**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

7.4.2- Executar os serviços de acordo com os Projetos e Memoriais que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra.

7.4.3- Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

7.4.4- Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

7.4.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

**8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**8.2-** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.3-** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4-** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.4.2-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.3-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.4-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.5-** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá preencher e apresentar no envelope de habilitação a **Declaração constante do Anexo V deste Edital.**

**8.5.1-** A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

## 9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1-** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16:00 horas do dia 04/05/2023**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**9.1.1-** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizado na Avenida Brasil nº 2.350-N, Jardim Europa – Centro, Tel.: (65) 3311 - 4809 / 4820, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, até a data que trata o **subitem 9.1.**

**9.2- Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.**

**9.2.1.** Qualquer pedido de impugnação encaminhado **via fax ou por e-mail, será conhecido somente após o recebimento do original**, no Departamento de Licitação no endereço acima, até a data de que trata o item 15.1.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**9.3-** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**9.4-** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações do Município de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso.

**9.5-** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS** até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**9.6-** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

**10 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das empresas interessadas, deverão ser apresentados em envelopes opacos, indevassáveis, fechados com cola, devendo ser vistados e carimbados os seus fechos, completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados da empresa, conforme segue:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitação  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Comissão Permanente de Licitação  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023**

**10.2** - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, no endereço supracitado, até às **08 horas do dia 09 de Maio de 2023**.

**11- DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PROPOSTAS E DE PREÇOS**

**11.1** - A primeira sessão pública da **TOMADA DE PREÇOS** em referência dar-se-á às **08 horas do dia 09 de Maio de 2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, no endereço constante do preâmbulo.

**11.2** - Na data, hora e local indicados, após recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dará início, nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo envelope, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta licitação.

**11.4** - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.5** - Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todas as licitantes presentes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**11.6** - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

**11.6.1** - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (subitem 2.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

**11.6.1.1** - **Para efeitos de autenticação de documentos, o Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**11.7** - A colocação de PROPOSTA DE PREÇOS no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

**11.8** - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

**11.9** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

**Parágrafo único** - A licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-item 6.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

**12- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº 01)**

**12.1**- TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 a documentação abaixo, relativa à HABILITAÇÃO, conforme artigo 30 e 31, da Lei 8.666/1993, discriminadas a seguir:

**12.1.1- RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

**I**- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II**- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social e alterações** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III**- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**12.1.2- RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:**

**b)** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**I**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II**- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III**- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União**), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

**IV**- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

**V**- Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;

**VI** - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

**VII** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

**VIII**- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**12.1.3- RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

*Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**a)** A Qualificação Econômico-Financeira será demonstrada através da comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, **no percentual de 10% (dez por cento)** do valor estimado para o item, nas seguintes formas:

**I-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**I. a)** em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES NACIONAL, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **devidamente assinado pelo contador com o número de registro do CRC.**

**II- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **60 (sessenta) dias anteriores** à abertura do certame licitatório, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**12.1.4- RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I.** Quanto à capacitação técnico-profissional, deverá ser apresentada declaração conforme anexo XXX de que possui, na data prevista para entrega da proposta, o(s) seguinte(s) profissional(is):

a) Profissional com registro no conselho de classe para realizar serviços de agrimensura, arquitetura, assistência social e advocacia;

b) A comprovação de habilitação dos profissionais se dará com a apresentação das carteiras dos conselhos profissionais e comprovantes de conclusão do segundo grau para técnico de nível médio se houver;

c) A comprovação de vínculo com o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futuro do profissional detentor no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA/CAU), por execução de obras ou serviços de características semelhantes com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação, acompanhado preferencialmente de declaração de anuência do profissional;

4 -Quanto à forma de prestação de atividades privativas de advocacia, deverá ser observado o disposto no Estatuto da advocacia e OAB (Lei nº 8.906/1994, arts. 1º, II, e 16, §3º).

Para o disposto nos itens 2, 3 e 4, a comprovação se dará na assinatura do Contrato.

**12.1.5 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**I.** Prova de Inscrição ou Registro da licitante, válidas na data da apresentação da proposta;

**II.** A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro da Pessoa Jurídica do mesmo Conselho em que o seu responsável técnico for registrado.

**III.** Comprovação de aptidão profissional para desempenho de atividades pertinentes compatíveis, em características e capacidade técnica, com o objetivo da licitação, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA/CAU), por meio de apresentação de ATESTADO(S), emitido(s) em nome de profissional tecnicamente habilitado (capacidade Técnico-Profissional), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, de serviços que tenham por escopo (acórdão 1.851/2015 – Plenário TCU);

**IV.** Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a empresa.

a) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

b) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

c) não serão aceitas Certidões de Acervo Técnico, somente Atestados de Capacidade Técnica reconhecidos pela entidade competente.

IV. Atestados de execução de levantamento aerofotogramétrico comprovado, em que o número de hectares do serviço em questão tenha sido, no mínimo 50% da quantidade de hectares estimada (50 hectares);

V. Elaboração de Mapas comprovados, em que o número de lotes dos serviços em questão tenham sido, no mínimo, 50% da quantidade de lotes estimada.

VI. Elaboração de cadastro físico comprovado, em que o número de hectares dos serviços em questão tenham sido, no mínimo, 50% da quantidade de lotes estimada.

VII. Indicação do responsável técnico.

VIII. A licitante deverá INDICAR e DECLARAR que o profissional, responsável técnico, se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;

IX. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato, modelo (anexo VII);

Declaração para os devidos fins de ter ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária da obra, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados, assinada pelo representante legal da empresa (modelo Anexo XII);

**e) OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**e.1)** Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar ainda, apresentar os documentos relacionados abaixo, conforme do artigo 27 a 31, da lei 8666/93:

**I- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, firmada por seu representante legal, (conforme anexo II);

**II - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º**, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, firmada por seu representante legal, (conforme anexo III);

**III- Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, firmada por seu representante legal, (conforme anexo IV).

**IV- Declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006**, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para efeitos de licitação, quando e no que couber (modelo anexo V).

**12.2-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm_requerido.php));
- c. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

- ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- d. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
  - e. Não ocorrendo inabilitação a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital.

**12.3- Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.**

**12.4- Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.**

**12.5- A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

**12.6- À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**12.7- Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.**

**12.8- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1- Na análise da documentação, o Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.**

**13.2- Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.**

**13.2.1- Nos casos omissos, o Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias, dias contados da data de sua emissão.**

**13.3- A documentação constante nos subitens 12.1, inciso “III” (Certidão Conjunta Receita Federal), “IV” (Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual); “VI” (Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal); “VII” (Contribuições Previdenciárias); “VIII” (FGTS) e “IX” (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho), passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, a CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.**

**13.3.1- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá requerer o prazo disposto no art. 42 e 43 da lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que se refere ao enquadramento das empresas ME e EPP.**

**13.4- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

**13.5- Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

- 13.5.1-** Todos os documentos da habilitação, constantes do item 12 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.
- 13.5.2-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6-** Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.
- 13.7-** Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

**14 - DO ENVELOPE “ PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 2)**

- 14.1.** As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pelo **Município de Tangará da Serra-MT**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.
- 14.2.** A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo IX, contendo, discriminação do objeto, que apresente com precisão as especificações dos serviços ofertados, prazo de execução, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o edital seus anexos, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número desta **TOMADA DE PREÇOS**, dia e hora de sua realização, contendo ainda o que segue:
- 14.3.** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.
- 14.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**
- 14.4.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Tangará da Serra-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 14.5. DECLARAÇÃO** de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços,
- 14.6. Planilhas orçamentárias detalhadas**, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, elaborada e assinada preferencialmente pelo responsável técnico (engenheiro ou arquiteto registrados no Sistema CREA/CAU e/ou pelo representante legal da licitante.

**a)** Se a empresa desejar, poderá utilizar-se da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – e agregar os valores fornecidos por ela em suas composições de preços. Neste caso, deverá informar no cabeçalho da proposta de preço o mês de referência utilizado, sendo que a localidade deverá ser a cidade de Cuiabá.

**b)** Para os itens de serviço utilizados da tabela Sinapi não será necessária apresentação da composição analítica dos preços, já que estas são disponíveis à consulta pública através do endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**c) Todas as composições que não forem equivalentes às da tabela Sinapi deverão ser detalhadas analiticamente e apresentadas junto com a proposta de preços;** As composições analíticas serão constituídas pela especificação do serviço a ser executado, sua unidade de medida e a identificação dos componentes a serem utilizados, ou seja, insumos (materiais, mão-de-obra e equipamentos) necessários à sua execução, associados às respectivas unidades e coeficientes de consumo, para executar uma quantidade unitária do serviço.

**d) Deverá ser anexado junto a proposta de preços, para o caso das composições próprias cujos insumos não são originários da tabela SINAPI, cotação de preços elaborados pelas empresas fornecedoras onde o mesmo deverá constar o seu timbre e CNPJ.**

**14.7. Planilha de Composição do BDI**, com a composição dos itens de acordo com as normativas do órgão financiador e do gerenciador do recurso (Anexo VIII), elaborada e assinada pelo representante legal e/ou responsável técnico;

**14.8. Cronograma físico financeiro**, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital.

**14.9.** A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

**14.10.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

**14.11.** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela CPL, da seguinte forma:

**a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**

**b)** erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;

**c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;

**d)** erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**14.12.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**14.13. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.**

**14.14.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

**14.15.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**14.16.** A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**14.17** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**14.18** - Serão desclassificadas as propostas que:

**14.18.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**14.18.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital e seus anexos;

Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico:

**14.18.3.** Contiver oferta de vantagens não previstas no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**14.18.4.** Contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;

**14.18.5.** Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração;

**14.18.6.** Apresentara preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**14.18.7.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato; (nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua propostas, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação);

**14.18.8.** Apresentar na composição de seus preços Taxa de Encargos Sociais ou Taxa de BDI inverossímil; custos de insumos em desacordo com os preços de mercado; Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade de serviços.

**14.19. A simples participação neste certame implica em:**

**14.19.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**14.19.2.** A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que a obra deverá ser entregue completa e em perfeitas condições de uso;

**14.19.3.** Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## 15 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

**15.1** - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará da Serra, que será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada através de Portaria, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

**1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes**

**2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas**

### **15.2 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**15.2.1** - Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade quanto a forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

**15.2.2** - Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**15.2.3** - A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação apresentada ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

**15.2.4** - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital, serão inabilitadas.

**15.2.5** - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

**15.2.6** - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

**15.2.7** - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

**15.2.8** - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Site do Município.

**15.2.9** - Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive decorridos os prazos regulamentares para a interposição de recursos eventualmente interpostos, ou a desistência expressa ou não havendo quaisquer outros impedimentos em relação à habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, e será iniciada a segunda fase, em que a CPL processará a abertura do "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO" das Licitantes habilitadas.

**15.2.10** - Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições legais de abrir os envelopes de propostas na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Site do Município.

**15.3 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**15.3.1** - Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital e seus anexos.

**15.3.2** - Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 14/2014;

**15.3.3** - No caso de empate, o critério de desempate será por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação ou na própria sessão, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

**15.3.4** - A análise das propostas pela CPL será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada através de Portaria, designada para esse fim, e ainda, pela Assessoria Jurídica do município e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.3.5** - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem sua proposta de preços considerada regular serão classificadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão desclassificadas.

**15.3.6** - O julgamento das propostas comerciais processar-se-á segundo o critério **MENOR PREÇO**, de acordo com o qual, será declarada vencedora a proposta que, estando integralmente de acordo com as exigências do presente Edital, ofertar o menor valor, e que atenda as especificações técnicas, constantes no presente Edital.

**15.3.7** - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de proposta de preços, a sessão prosseguirá até seus ulteriores fins.

**15.3.8** - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas de preços, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**15.3.9** - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

**15.3.10** - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Site do Município.

**15.3.11** - Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

**15.3.12** - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, consignando as decisões tomadas, apontando os fundamentos das inabilitações e desclassificações, bem como as principais ocorrências.

**15.3.13** - A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

**15.3.14** - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso; se houver discrepância entre os valores unitários e totais por item da planilha orçamentária, prevalecerá o valor unitário e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

**15.3.15** - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

**15.3.16** - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

**15.3.17** - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1-** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

**16.2-** Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**16.3-** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.4-** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**16.5-** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**16.6-** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**17.1.** A autoridade competente do Município de Tangará da Serra - MT, à vista do relatório da Comissão Permanente de licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.2** - Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos, ou, decididos os recursos, por ventura interpostos, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**17.3** - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Departamento Jurídico, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

**17.4** - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, **ou revogar a licitação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93

**18 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

**18.1** - A presente contratação, dar-se-á na forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**18.2** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato- Anexo X e da proposta vencedora.

**18.3** - **A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, conforme cronograma Físico-Financeiro constante nos Memoriais Descritivos, Plantas e Planilhas Orçamentárias.

**18.3.1** - A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Edital.

**18.4** - Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.5** - Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Tangará da Serra/MT, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.

**18.6** - É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**18.7** - Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.7.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.7, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**18.8** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.7, ou se recusar a receber e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

**18.8** - Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública da **TOMADA DE PREÇOS**, com vista à celebração da contratação.

**18.8.1** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação, nos mesmos meios de comunicação, inicialmente divulgados neste edital.

**18.9** - O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.**

**19. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO PRAZO CONTRATUAL:**

**19.1 - O prazo máximo para a Execução dos serviços**, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais e **Cronograma Físico-Financeiro, será de 08 (oito) meses**, mediante Ordem de Serviço.

**19.1.1** - Os prazos para execução dos serviços, serão contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo Departamento de Engenharia do município e assinada pelo Ordenador da despesa.

**19.2** - O instrumento contratual vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou manifestação da secretaria acerca da necessidade de aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1**- Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do total ou parcial do objeto desta licitação.

**21. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**21.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas a:

a) apresentar garantia com até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5,0% (cinco) por cento da contratação.

- a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2) Seguro-garantia;
- a.3) Fiança bancária.

**22 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**22.1** - Os serviços deverão ser executadas em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

**22.2** - A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas no Termo de Referência (anexo XIV) e minuta do contrato, sem prejuízo decorrente das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**22.3** - O prazo para a Execução dos Serviços conforme Cronograma Físico-Financeiro será de **08 (oito) meses**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de engenharia do Município.

**22.3.1** - **Os serviços executados, será recebida mensalmente, pelo Município, mediante Termo de Medição**, emitido pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, e aceitos pelo ordenador da despesa, que deverá atestar seu recebimento.

**22.4** - As atividades devem ser realizadas em conformidade com os procedimentos, competência e responsabilidades de legislação pertinente e suas regulamentações, com a aplicação de cadastramentos físicos e socioeconômicos, elaboração de plantas e memoriais descritivos, visando a elaboração da regularização dos imóveis e registro no Cartório de Registro de Imóveis dos Títulos;

**22.5** - Os processos de Regularização Fundiária são procedimentos complexos que envolvem várias etapas e atividades, ora correlatas ora individualizadas, mas mantendo entre si encaminhamentos comuns. Propõem-se as seguintes ações, divididas em etapas. A CONTRATADA deve iniciar de imediato o processo, obedecendo a metodologia abaixo, que serão realizadas em conjunto ou com o acompanhamento do corpo técnico da CONTRATANTE.

**22.6** - Metodologia:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**22.6.1** - A proposta metodológica visa a compatibilização entre o Manual de Instruções dos Projetos Prioritários de Investimentos – PPI da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades e o cenário real do projeto/empreendimento.

**22.6.2** - A proposta adotada compreende quatro metas, que serão ainda desmembrados em Etapas, as descrições de serviços de cada etapa e seus produtos, contidas no Termo de Referência (anexo XIV). Sendo assim, a CONTRATADA deverá, obedecendo à metodologia disposta na Termo de Referência (anexo XIV), realizar:

**Meta 01** – Mobilização, sensibilização comunitária inicial e levantamento estratégico de execução;

**Etapa 1.1:** Levantamento normativo: federal, estadual e municipal incidentes e dos instrumentos disponíveis e aplicáveis à regularização fundiária da área.

**Etapa 1.2:** Definição das atividades/serviços a serem executados na área de regularização fundiária.

**Etapa 1.3:** Descrição das atividades do trabalho social a serem desenvolvidas ao longo do processo.

**Meta 02** – Elaboração do projeto de regularização fundiária, confecção das plantas do parcelamento e levantamento físico cadastral;

**Etapa 2.1:** Levantamento aerofotogramétrico.

**Etapa 2.2:** Interpretação e vetorização das informações contidas nas imagens aerofotogramétricas.

**Etapa 2.3:** Atualização e elaboração da cartografia básica e peças técnicas, a partir de levantamento topográfico planialtimétrico em campo e planimétrico cadastral.

**Etapa 2.4:** Cadastro físico.

**Etapa 2.5:** Elaboração de medidas específicas em relação a legislação e, atos normativos administrativos e outras medidas jurídicas fundiárias necessárias para a regularização.

**Meta 03** – Cadastro socioeconômico e emissão dos títulos de regularização fundiária;

**Etapa 3.1:** Cadastro socioeconômico.

**Etapa 3.2:** Emissão dos documentos de Regularização Fundiária.

**Meta 04** – Entrega dos títulos e encerramento do contrato;

**Etapa 4.1:** Protocolo e entrega.

**Etapa 4.2:** Encerramento do Contrato.

**22.7** - A contratada deverá possuir sistema informatizado de gestão de processos de regularização fundiária.

**22.8** - O sistema informatizado de gestão de processos de regularização fundiária, deverá fornecer, preferencialmente, as seguintes funcionalidades:

- Possibilitar Gestão de Usuários;

- Possuir relatório em tempo real de estatísticas sobre imóveis cadastrados, atendidos, deferidos e indeferidos;

- Possuir painel de cadastro de imóveis que possibilite criação de imóveis para ser atendido com coordenadas georreferenciadas;

- Disponibilizar módulo de gestão de documentos;

- Possuir rotina de procedimentos de confecção de processos para regularização fundiária que contemple todas as fases: cadastro de imóveis, entrevista social, questionário de documentação, análise de documentos, pareceres, peças técnicas e geração de títulos;

- Permitir Interação com outros sistemas através de portas de comunicação;

**22.9** - Os produtos finais deverão ser entregues em formato digital e via sistema informatizado ofertado pelo contratante;

**22.10** - A contratada deverá possuir materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de ótima qualidade, além de aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados;

**22.11** - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para os serviços dessa natureza, obedecendo as normas que regem a matéria.

**22.12** - A execução dos serviços será iniciada após o prazo da ordem de serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**22.13** - O horário para execução dos serviços deve ser ajustado entre a CONTRATADA e o Fiscal do Contrato;

**22.14** - No recebimento e aceitação dos serviços, será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.15**- Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93, e após, Definitivo:

- a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;
- b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros e Arquitetos designados pelo município de Tangará da Serra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados após entrega da última medição;
- c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

**22.16** - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

**22.17** - O Município de Tangará da Serra - MT, reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o Contrato, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**22.17.1** - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidas como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

### **23. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

**23.1.** O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será a contratação por **EMPREITADA GLOBAL**.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**24.1** - A **CONTRATANTE** se obriga a:

**24.1.1** - Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**24.1.2** - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**24.1.3** - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**24.1.4** - ManIFESTAR-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**24.1.5** - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**24.1.6** - Esclarecer as dúvidas e indagações da **CONTRATADA**, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

**24.1.7** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**24.1.8** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**24.1.9** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. Efetuar as retenções



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a IN SEGES/MP no 05/2017.

**24.1.10** - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I – Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

II – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

III – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV – Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**24.1.11** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**24.1.12** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimentos, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**24.1.13** - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.1.14** - Realizar registros do Diário de Obras/Serviços referentes às orientações, respostas aos questionamentos da CONTRATADA, medidas a serem corrigidas, autorização de serviços, inspeções realizadas, as restrições existentes, aprovações de materiais, paralisação de serviços, recebimento de serviços e outras informações relevantes durante a execução do objeto contratado.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**25.1** - A **CONTRATADA** se obriga a:

**25.1.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

**25.1.2** – Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste CONTRATO e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

**25.1.2.1** – Cumprir integralmente o objeto do presente CONTRATO;

**25.1.2.2** – Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a **CONTRATANTE**;

**25.1.2.3** – Fornecer os produtos de comprovada qualidade, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente aplicáveis em cada caso, mantendo durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**25.1.2.4** – Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela **CONTRATANTE** quanto aos produtos e serviços fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

**25.1.2.4.1** – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado a **CONTRATANTE** requerer que ela seja executada à custa do detentor do CONTRATO, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do CONTRATO;

**25.1.2.5** – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

**25.1.2.6** – Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

**25.1.2.7** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

**25.1.2.8** – Responsabilizar-se por todas as despesas da execução deste CONTRATO;

**25.1.2.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

- 25.1.2.10** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 25.1.2.11** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 25.1.2.12** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 25.1.2.13** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 25.1.2.14** - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 25.1.2.15** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 25.1.2.16** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo, no prazo determinado;
- 25.1.2.17** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 25.1.2.18** - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação ou, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 25.1.2.19** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 25.1.2.20** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.1.2.21** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 25.1.2.22** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 25.1.2.23** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 25.1.2.24** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção ao Individual – EPI;
- 25.1.2.25** - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o no órgão para a execução do serviço;
- 25.1.2.26** - **Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;**
- 25.1.2.27** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 25.1.2.28** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 25.1.2.29** - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 25.1.2.30** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**25.1.2.31** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros;

**25.1.2.32** - Aceitar, nas mesmas condições do CONTRATO, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;

**25.1.2.33** - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**25.1.2.34** - Apresentar durante a execução do CONTRATO, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**25.1.2.35** - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

**25.1.2.36** - Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**25.1.2.37** - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

**25.1.2.38** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista;

**25.1.2.39** - Apresentar ao Engenheiro(a) Fiscal da Obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades.

## 26 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**26.1** - O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela CAIXA. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, desde que cumprida integralmente a meta.

**26.1.1** - O Processo de pagamento contempla as seguintes fases e pode chegar a 30 dias após a aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos:

a. O CONTRATADO executa o serviço e solicita à Municipalidade a medição de serviços executados;

b. O CONTRATANTE analisa o pedido, faz vistorias, se for o caso, elabora a medição e encaminha a Caixa Econômica Federal/GIGOV.

c. As vistorias de aferição dos serviços acontecem conforme o cronograma orçamentário;

d. No caso de pendência de documentos ou glosas no processo no final da execução, a CAIXA requer saná-las e apresentar nova solicitação de medição. Após o deferimento ocorre a emissão da RAE - Relatório de Análise de Engenharia e o desbloqueio do recurso;

e. Em seguida, ocorre o envio da planilha de medição com a juntada de nota fiscal, CNDs, relatório fotográfico e demais documentos para a Secretaria de Fazenda Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**26.1.2** - Os Termos de Medições serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para o órgão gerenciador dos recursos.

**26.1.3** - Os Termos de Constatação serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA e encaminhados para pagamento.

**26.2** - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução dos serviços.

**26.3** - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestada pela equipe técnica responsável.

**26.3.1** - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**26.3.2. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

**26.4** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**26.4.1** - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

**26.4.2** - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação das regularidades fiscais exigidas em edital.

## 27 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**27.1** - A execução dos serviços será acompanhada pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratadas, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**27.2.** Para fiscalização do objeto junto à Contratada, será designado servidor da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Sr. LEONARDO DO AMARAL NUNES, matrícula nº 182311 , CPF/MF: 050.267.431-88, e como Suplente a Sra. MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI, MATRÍCULA Nº: 169822, CPF/MF: 055.151.591-01.

FISCAL DE CONTRATO: **ALCIR PETRINCA**, MATRÍCULA Nº: **109690**, CPF/MF: **853.267.981-15**

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO: **EDUARDO SOMMER DUTRA**, MATRÍCULA Nº **15175**, CPF/MF: **016.540.811-16**.

**27.3** - Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

**27.4** - A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

**27.5** - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**27.6** - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

## 28 - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**28.1** - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**28.2** - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**28.3** - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra.

**28.4** - Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

**29. DAS PENALIDADES:**

**29.1.** Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, ou recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

**29.2.** Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

**29.3.** A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

**29.4.** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

**29.4.1.** A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**29.4.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

**29.4.3. Advertência:**

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

b) Também poderá ser aplicado a advertência nos casos previstos nos itens 2 e 3.6 da parte que trata das MULTAS.

**29.4.4. Multas:**

**29.4.4.1.** Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

**29.4.4.2.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

b.1) a CONTRATADA executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 50% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

b.2) houver atraso injustificado por mais de 20 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**29.4.4.3.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

**29.4.4.4.** Além das multas previstas no subitem 26.4.4 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	02



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

	por ocorrência.	
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

**29.4.4.5.** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme tabela 3. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

**29.4.4.6.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**29.4.4.7.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado a cada 20 dias)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

**29.4.4.8.** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;

II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na etapa;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

**29.4.4.9.** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

**29.4.4.10.** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de **medição seguintes ao da constatação do atraso.**

**29.4.4.11.** No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

**29.4.4.12.** Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**29.4.4.13.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**29.4.4.14.** Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$2.000,00 por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela prefeitura.

**29.4.4.15.** Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

**29.4.4.16.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

**29.4.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura de Tangará da Serra- MT.**

**29.4.5.1.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a prefeitura, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 1.1 da parte de MULTAS, entre outros casos.

**29.4.6. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.**

**29.4.6.1.** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio a prefeitura;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da prefeitura após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, à prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 1.2 da parte de MULTAS.

**30 DA FONTE DE RECURSOS**

**30.1-** O valor máximo total estimado para cada contratação é de:

**R\$ 1.121.937,32** (um milhão cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

**30.2 -** Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;**  
**021302 - COORD. DE MEIO AMBIENTE**  
**18.543.0021.1180.0000 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENT. PRECÁRIOS – PARQUE FIGUEIRA**  
**44.90.39.33.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO ENGENHARIA);**  
**51700131001 - FONTE RECURSO VINCULADO.**

**31- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:**

**31.1.** Somente será concedida prorrogação do prazo de entrega do objeto da presente licitação caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta;

**31.2.** Na hipótese de ocorrer a prorrogação de prazo prevista no item anterior, a multa por atraso na entrega da obra, prevista no item 26.4.4 incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**32- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**32.1-** A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**33.1 -** O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato que, como Anexo, faz parte do presente edital.

**34 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**34.1 -** Das sessões públicas de processamento da presente **TOMADA DE PREÇOS** lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

**34.1.1-** Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

**34.1.2 -** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**34.2 -** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta Técnica, Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

**34.2.1-** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**34.3-** Até à assinatura do contrato a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o contratante tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das propostas, só conhecido após o julgamento.

**34.4-** Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste edital, a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**34.5-** É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante

**34.6-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

**34.7-** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado e no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes/>, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

**34.8-** Os invólucros dos licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos aos seus respectivos proponentes.

**34.9 -** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta **TOMADA DE PREÇOS**.

**34.10 -** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas.

**34.11 -** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

público ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**34.12** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**34.13** - A entrega dos envelopes de habilitação e das propostas técnica e de preço implica na aceitação da licitante aos termos do edital e seus anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação.

**34.14** - Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

**34.15** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

**34.16**- **Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas, nos termos do item 6.2, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitação do município;**

**34.17.** Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

**34.18** - Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

**34.19** - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão.

**34.20.** Quaisquer elementos, informações, dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes, diretamente no Departamento de Licitação do município de Tangará da Serra, em horário de expediente na repartição, através dos telefones (065) 3311-4800, ou pelo fax 3311-4820.

**34.21** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

**34.22**- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a presente **TOMADA DE PREÇOS**, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**34.23** - Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- II. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- III. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- IV. **DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA;**
- V. **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP;**
- VI. **MODELO CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**
- VII. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- VIII. **MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO BDI**
- IX. **MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- X. **MINUTA DO CONTRATO**
- XI. **PLANILHAS**
- XII. **DECLARAÇÃO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL.**
- XIII. **MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- XIV. **TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

Município de Tangará da Serra - MT, aos 19 dias do mês Abril do ano de Dois Mil e Vinte e três.

(assinado digitalmente)  
**VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMEA**

(assinado digitalmente)  
**GUSTAVO LEONNE DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CPL - PORTARIA Nº 400/2023**

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

(assinado digitalmente)  
**LUAN VANZETTO**  
**OAB/MT 27.160-0**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT.  
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

---

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Tangará da Serra, o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG nº..... SSP/ e CPF-MF nº....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório. Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que **não mantemos** em nosso quadro de **peçoal menor de 18 anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura  
Nome do Representante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 850 IMÓVEIS NA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO - PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA, na cidade de Tangará da Serra -MT, com Repasse Nº 0352655-50/2011/Ministério das Cidades/CEF, através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos no Ministério das Cidades, conforme planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, memorial descrito e projeto básico, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.**

(nome da empresa), CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_ nomeia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, no município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente **TOMADA DE PREÇOS**.

Tangará da Serra-MT, ..... de ..... de 2023

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Apresentar fora dos envelopes, no credenciamento**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas, plantas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**Anexar ao Envelope nº 1 - Documentação**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

ANEXO VIII

MODELO DE BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023

**CÁLCULO DO BDI (SERVIÇO)**

TAXAS UTILIZADAS PARA O CÁLCULO:		% SOBRE CUSTO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL	0,00%
SEGURO E GARANTIA	S	0,80%
RISCOS	R	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%
LUCRO	L	6,82%

TRIBUTOS			
PIS	P	0,65%	
COFINS	C	3,00%	
ISSQN	ISS	4,00%	(3% S/ 100%)
CPRB	CPRB	0,00%	

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + AL + S + R)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

BDI CALCULADO = **24,20%**

**Anexar ao Envelope n.º 02- Proposta**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 850 IMÓVEIS NA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO – PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA,** na cidade de Tangará da Serra -MT, com Repasse Nº 0352655-50/2011/Ministério das Cidades/CEF, através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos no Ministério das Cidades, conforme planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, memorial descrito e projeto básico, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no município de Tangará da Serra, pelo preço total, de R\$ ..... (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Medição e Recebimento dos serviços, emitido pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, em até 10 (dez) dias após a aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

Para orientação de V.Sas., que nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que, declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto. O representante legal desta empresa para este fim, será o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG nº.....SSP/.....e CPF/MF nº..... residente e domiciliado à .....na cidade.....

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Executaremos os serviços conforme as exigências do edital e seus Anexos.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023**

**CONTRATO N.º ...../ADM/2023**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 000/CPL/2031, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 850 IMÓVEIS NA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO - PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA, na cidade de Tangará da Serra, com do Contrato de Repasse Nº 0352655-50/2011/Ministério das Cidades/CEF através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos no Ministério das Cidades.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Execução de Serviços, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT., e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 1.100/2023, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, do tipo: **MENOR PREÇO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.100/2023** e os termos do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023** ao qual se vincula.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1- São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023**, a proposta Comercial apresentada pela Contratada, seus Anexos, despachos e pareceres que o encorçam.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

3.1- Constitui os objetos do presente instrumento contratual a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 850 IMÓVEIS NA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO - PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA**, na cidade de Tangará da Serra -MT, com Repasse Nº 0352655-50/2011/Ministério das Cidades/CEF, através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos no Ministério das Cidades, conforme planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, memorial descrito e projeto básico, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.100/2023** de que decorre este Contrato. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com Contrato de Repasse Nº 0352655-50/2011/Ministério das Cidades/CEF através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos no Ministério das Cidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1- O valor deste Contrato é de **R\$ .....** (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**Parágrafo Único** - Nos preços unitários estão incluídos todos os materiais fornecidos, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, overhead (custos administrativos), equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto deste edital. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou mal entendido por parte do licitante.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;**  
Ficha Nº 1394  
021302 COORD. DE MEIO AMBIENTE  
18.543.0021.1180.0000 APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENT. PRECÁRIOS – PARQUE FIGUEIRA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1 - O prazo máximo para a Execução dos serviços**, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais e **Cronograma Físico-Financeiro, será de 08 (oito) meses.**

**6.1.1.** Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo Departamento de Engenharia do município e assinada pelo Ordenador da despesa.

**6.2.** O instrumento contratual vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou manifestação da secretaria acerca da necessidade de aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1** - A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não emprestará, nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:**

**8.1** - os serviços ora contratadas obedecem aos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos, os quais são parte integrante do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023**,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

reservado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com o referido Edital, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA NONA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1 - A CONTRATADA** declara conhecer perfeita e integralmente, os Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Anexos e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este Contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando àqueles preços a única contraprestação que lhe será devida para a realização do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único** - O representante da **CONTRATADA**, identificado no presente instrumento, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste Contrato e para obrigar de pleno direito à mesma **CONTRATADA**. Assim sendo, os termos deste Contrato obrigam as partes de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**105.1 - A CONTRATADA** se obriga a:

**10.1.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

**10.1.2** – Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste CONTRATO e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

**10.1.2.1** – Cumprir integralmente o objeto do presente CONTRATO;

**10.1.2.2** – Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a **CONTRATANTE**;

**10.1.2.3** – Fornecer os produtos de comprovada qualidade, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente aplicáveis em cada caso, mantendo durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.2.4** – Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela **CONTRATANTE** quanto aos produtos e serviços fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

**10.1.2.4.1** – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado a **CONTRATANTE** requerer que ela seja executada à custa do detentor do CONTRATO, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do CONTRATO;

**10.1.2.5** – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

**10.1.2.6** – Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

**10.1.2.7** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

**10.1.2.8** – Responsabilizar-se por todas as despesas da execução deste CONTRATO;

**10.1.2.9** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a3 **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.2.10** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.2.11** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

**10.1.2.12** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

- 10.1.2.13** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.1.2.14** - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.2.15** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.1.2.16** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo, no prazo determinado;
- 10.1.2.17** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.2.18** - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação ou, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.1.2.19** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.2.20** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.2.21** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.2.22** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 10.1.2.23** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.1.2.24** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção ao Individual – EPI;
- 10.1.2.25** - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o no órgão para a execução do serviço;
- 10.1.2.26** - **Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;**
- 10.1.2.27** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 10.1.2.28** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.1.2.29** - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 10.1.2.30** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.1.2.31** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros;
- 10.1.2.32** - Aceitar, nas mesmas condições do CONTRATO, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;
- 10.1.2.33** - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**10.1.2.34** - Apresentar durante a execução do CONTRATO, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**10.1.2.35** - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

**10.1.2.36** - Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**10.1.2.37** - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

**10.1.2.38** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista;

**10.1.2.39** - Apresentar ao Engenheiro(a) Fiscal da Obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** - A CONTRATANTE se obriga a:

**11.1.1** - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**11.1.2** - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**11.1.3** - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**11.1.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**11.1.5** - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da CONTRATADA;

**11.1.6** - Esclarecer as dúvidas e indagações da CONTRATADA, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

**11.1.7** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**11.1.8** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.1.9** - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a IN SEGES/MP no 05/2017.

**11.1.10** - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

II - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

III - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**11.1.11** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.1.12** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimentos, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**11.1.13** - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.14** - Realizar registros do Diário de Obras/Serviços referentes às orientações, respostas aos questionamentos da CONTRATADA, medidas a serem corrigidas, autorização de serviços, inspeções realizadas, as restrições existentes, aprovações de materiais, paralisação de serviços, recebimento de serviços e outras informações relevantes durante a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** - A execução dos serviços será acompanhada pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratadas, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**12.2.** Para fiscalização do serviço junto à Contratada, será designado os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr. LEONARDO DO AMARAL NUNES, matrícula nº 182311, CPF/MF: 050.267.431-88, e como Suplente a Sra. MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI, MATRÍCULA Nº: 169822, CPF/MF: 055.151.591-01.

Para a fiscalização do contrato junto a contratada, será designado os seguintes servidores:

FISCAL DE CONTRATO: **ALCIR PETRINCA**, MATRÍCULA Nº: **109690**, CPF/MF: **853.267.981-15**

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO: **EDUARDO SOMMER DUTRA**, MATRÍCULA Nº **15175**, CPF/MF: **016.540.811-16**. formalmente nomeados para esse fim, através de portaria.

**12.3** - Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

**12.4** - A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

**12.5** - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**12.6** - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** - O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela CAIXA. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, desde que cumprida integralmente a meta.

**13.1.1** - O Processo de pagamento contempla as seguintes fases e pode chegar a 30 dias após a aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos:

f. O CONTRATADO executa o serviço e solicita à Municipalidade a medição de serviços executados;

g. O CONTRATANTE analisa o pedido, faz vistorias, se for o caso, elabora a medição e encaminha a Caixa Econômica Federal/GIGOV.

h. As vistorias de aferição dos serviços acontecem conforme o cronograma orçamentário;

i. No caso de pendência de documentos ou glosas no processo no final da execução, a CAIXA requer saná-las e apresentar nova solicitação de medição. Após o deferimento ocorre a emissão da RAE - Relatório de Análise de Engenharia e o desbloqueio do recurso;

j. Em seguida, ocorre o envio da planilha de medição com a juntada de nota fiscal, CNDs, relatório fotográfico e demais documentos para a Secretaria de Fazenda Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**13.1.2** - Os Termos de Medições serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para o órgão gerenciador dos recursos.

**13.1.3** - Os Termos de Constatação serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA e encaminhados para pagamento.

**13.2** - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução dos serviços.

**13.3** - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestada pela equipe técnica responsável.

**13.3.1** - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3.2. Incurrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

**13.4** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**13.4.1** - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

**13.4.2** - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação das regularidades fiscais exigidas em edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**14.1** - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**14.2** - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**14.3** - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra.

**14.4** - Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS:**

**15.1** - Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos será revisto a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**16.1** - Os serviços deverão ser executadas em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

**16.2** - A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo XIV) e minuta do contrato, sem prejuízo decorrente das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**16.3** - O prazo para a Execução dos Serviços conforme Cronograma Físico-Financeiro será de **08 (oito) meses**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de engenharia do Município.

**16.3.1** - **Os serviços executados, será recebida mensalmente, pelo Município, mediante Termo de Medição**, emitido pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, e aceitos pelo ordenador da despesa, que deverá atestar seu recebimento.

**16.4** - As atividades devem ser realizadas em conformidade com os procedimentos, competência e responsabilidades de legislação pertinente e suas regulamentações, com a aplicação de cadastramentos físicos e socioeconômicos, elaboração de plantas e memoriais descritivos, visando a elaboração da regularização dos imóveis e registro no Cartório de Registro de Imóveis dos Títulos;

**16.5** - Os processos de Regularização Fundiária são procedimentos complexos que envolvem várias etapas e atividades, ora correlatas ora individualizadas, mas mantendo entre si encaminhamentos comuns. Propõem-se as seguintes ações, divididas em etapas. A CONTRATADA deve iniciar de imediato o processo, obedecendo a metodologia abaixo, que serão realizadas em conjunto ou com o acompanhamento do corpo técnico da CONTRATANTE.

**16.6** - Metodologia:

**16.6.1** - A proposta metodológica visa a compatibilização entre o Manual de Instruções dos Projetos Prioritários de Investimentos – PPI da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades e o cenário real do projeto/empreendimento.

**16.6.2** - A proposta adotada compreende quatro metas, que serão ainda desmembrados em Etapas, as descrições de serviços de cada etapa e seus produtos, contidas no Termo de Referência (Anexo XIV). Sendo assim, a CONTRATADA deverá, obedecendo à metodologia disposta na Termo de Referência (Anexo XIV) realizar:

**Meta 01** – Mobilização, sensibilização comunitária inicial e levantamento estratégico de execução;

**Etapa 1.1:** Levantamento normativo: federal, estadual e municipal incidentes e dos instrumentos disponíveis e aplicáveis à regularização fundiária da área.

**Etapa 1.2:** Definição das atividades/serviços a serem executados na área de regularização fundiária.

**Etapa 1.3:** Descrição das atividades do trabalho social a serem desenvolvidas ao longo do processo.

**Meta 02** – Elaboração do projeto de regularização fundiária, confecção das plantas do parcelamento e levantamento físico cadastral;

**Etapa 2.1:** Levantamento aerofotogramétrico.

**Etapa 2.2:** Interpretação e vetorização das informações contidas nas imagens aerofotogramétricas.

**Etapa 2.3:** Atualização e elaboração da cartografia básica e peças técnicas, a partir de levantamento topográfico planialtimétrico em campo e planimétrico cadastral.

**Etapa 2.4:** Cadastro físico.

**Etapa 2.5:** Elaboração de medidas específicas em relação a legislação e, atos normativos administrativos e outras medidas jurídicas fundiárias necessárias para a regularização.

**Meta 03** – Cadastro socioeconômico e emissão dos títulos de regularização fundiária;

**Etapa 3.1:** Cadastro socioeconômico.

**Etapa 3.2:** Emissão dos documentos de Regularização Fundiária.

**Meta 04** – Entrega dos títulos e encerramento do contrato;

**Etapa 4.1:** Protocolo e entrega.

**Etapa 4.2:** Encerramento do Contrato.

**16.7** - A contratada deverá possuir sistema informatizado de gestão de processos de regularização fundiária.

**16.8** - O sistema informatizado de gestão de processos de regularização fundiária, deverá fornecer, preferencialmente, as seguintes funcionalidades:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

- Possibilitar Gestão de Usuários;

- Possuir relatório em tempo real de estatísticas sobre imóveis cadastrados, atendidos, deferidos e indeferidos;
- Possuir painel de cadastro de imóveis que possibilite criação de imóveis para ser atendido com coordenadas georreferenciadas;
- Disponibilizar módulo de gestão de documentos;
- Possuir rotina de procedimentos de confecção o de processos para regularização fundiária que contemple todas as fases: cadastro de imóveis, entrevista social, questionário de documentação, análise de documentos, pareceres, peças técnicas e geração de títulos;
- Permitir Interação com outros sistemas através de portas de comunicação;

**16.9** - Os produtos finais deverão ser entregues em formato digital e via sistema informatizado ofertado pelo contratante;

**16.10** - A contratada deverá possuir materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de ótima qualidade, além de aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados;

**16.11** - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para os serviços dessa natureza, obedecendo as normas que regem a matéria.

**16.12** - A execução dos serviços será iniciada após o prazo da ordem de serviço.

**16.13** - O horário para execução dos serviços deve ser ajustado entre a CONTRATADA e o Fiscal do Contrato;

**16.14** - No recebimento e aceitação dos serviços, será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.15**- Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93, e após, Definitivo:

**a)** Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

**b)** Definitivamente por Comissão de Engenheiros e Arquitetos designados pelo município de Tangará da Serra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados após entrega da última medição;

**c)** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

**16.16** - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

**16.17** - O Município de Tangará da Serra - MT, reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o Contrato, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**16.17.1** - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidas como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**17.1** - Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Contratante:**

a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou dos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, para melhor adequação técnica do objeto;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

**II - por acordo entre as partes:**

a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

**§1º** - Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

**§2º** - No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**§3º**- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

**§4º**- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

I - Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, ou recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

**18.2.** Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

**18.3.** A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

**18.4.** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

**18.4.1.** A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.4.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

**18.4.3. Advertência:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- b) Também poderá ser aplicado a advertência nos casos previstos nos itens 2 e 3.6 da parte que trata das MULTAS.

**18.4.4. Multas:**

**18.4.4.1.** Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

**18.4.4.2.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

b.1) a CONTRATADA executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 50% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

b.2) houver atraso injustificado por mais de 20 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

**18.4.4.3.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

**18.4.4.4.** Além das multas previstas no subitem 26.4.4 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

**18.4.4.5.** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme tabela 3. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

**18.4.4.6.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**18.4.4.7.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado a cada 20 dias)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

**18.4.4.8.** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;

II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na etapa;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

**18.4.4.9.** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

**18.4.4.10.** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**18.4.4.11.** No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

**18.4.4.12.** Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**18.4.4.13.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**18.4.4.14.** Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$2.000,00 por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela prefeitura.

**18.4.4.15. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.**

**18.4.4.16.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

**18.4.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura de Tangará da Serra - MT.**

**18.4.5.1.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a prefeitura, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 1.1 da parte de MULTAS, entre outros casos.

**18.4.6. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.**

**18.4.6.1.** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio a prefeitura;

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da prefeitura após a assinatura do Contrato;

f) apresentação, à prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 1.2 da parte de MULTAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**19.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as conseqüências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

**19.1.1** - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE**:

**19.1.1.1** - O não cumprimento do prazo contratual;

**19.1.1.2** - O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

**19.1.1.3** - A lentidão na execução dos serviços, que leve ao **CONTRATANTE** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

- 
- 19.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;  
19.1.1.5 - A paralisação injustificada dos serviços;  
19.1.1.6 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;  
19.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;  
19.1.1.8 - A decretação de falência;  
19.1.1.9 - A dissolução da sociedade;  
19.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

19.2 - A rescisão deste contrato será feita, mediante ao artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

20.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas a:

- a) apresentar garantia com até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5,0% (cinco) por cento da contratação.
  - a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - a.2) Seguro-garantia;
  - a.3) Fiança bancária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

21.1. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

- 21.1.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- 21.1.2. Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho, especificadas nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;
- 21.1.3. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- 21.1.4. Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- 21.1.5. Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/MT no tocante a providências com relação à regularização das A.R.Ts. Indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

22.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo ou em parte do objeto do Processo Licitatório, conforme especificado no item 12.7 do Edital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:**

23.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:**

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Contratante**

.....  
**Contratada**

ANEXO XI  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária - Prefeitura Municipal de Tangará da Serra -MT

META 1	<b>MOBILIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA INICIAL E LEVANTAMENTO ESTRATÉGICO DE EXECUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>74.555,40</b>
META 2	<b>ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFECÇÃO DAS PLANTAS DO PARCELAMENTO E LEVANTAMENTO FÍSICO CADASTRAL.</b>	<b>R\$</b>	<b>455.654,04</b>
META 3	<b>CADASTRO SOCIOECONÔMICO E EMISSÃO DOS TÍTULOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	<b>R\$</b>	<b>393.061,46</b>
META 4	<b>ENTREGA DOS TÍTULOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>	<b>R\$</b>	<b>53.544,86</b>
	<b>LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROCESSOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -</b>	<b>R\$</b>	<b>145.121,56</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.121.937,32</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Licitações

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ANEXO III																				
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso Secretaria de Coordenação e Planejamento Departamento de Estudos e Projetos <b>PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO</b> Projeto: <b>PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA</b> Objeto: <b>Claro de Regularização Fundiária Poligonal de Intervenção</b> Proprietar: <b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra</b>   Ed. 24.20%   REFERÊNCIA: SINAPI NÃO DESONERADO JUL/2022 Programa: <b>PI</b>   Data: <b>AGOSTO/2022</b> Família: <b>Revisão: 01</b>																				
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		TOTAL	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>META 1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA INICIAL E LEVANTAMENTO ESTRATÉGICO DE EXECUÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	R\$ 74.555,40	%																
etapa 1.1	Levantamento normativo: federal, estadual e municipal incidentes e dos instrumentos disponíveis e aplicáveis à regularização fundiária do área.	Relatório com análise de todas as normas que serão utilizadas no processo	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
etapa 1.2	Definição das atividades/tarefas a serem executadas no âmbito de regularização fundiária	Apresentação do relatório para equipe técnica do município	R\$ 38.585,71	100	R\$ 38.585,71	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
etapa 1.3	Descrição das atividades do trabalho social a serem desenvolvidas ao longo do processo	Relatório, registros fotográficos, atas, e outros documentos comprobatórios	R\$ 35.969,69		R\$ 35.969,69	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
<b>META 2</b>	<b>ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CORREÇÃO DAS PLANILHAS DO PARCELAMENTO E LEVANTAMENTO FÍSICO CADASTRAL</b>		R\$ 425.654,04	%																
etapa 2.1	Levantamento aerofotogramétrico	Imagem aerofotogramétrica com resolução de 7cm no plano urbano, com precisão cartográfica P1C classe A.	R\$ 26.336,86	-	R\$ -	-	R\$ 6.584,22	25	R\$ 6.584,22	25	R\$ 6.584,22	25	R\$ 6.584,22	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
etapa 2.2	Interpretação e validação das informações contidas nas imagens aerofotogramétricas.	Arquivos shapefile contendo as informações vetoriais de campo e das imagens, banco de dados georreferenciados em sistema de informações geográficas (SIG), modelo digital de terreno com a projeção das curvas de nível das áreas (quadrilátero de m).	R\$ 72.170,88	-	R\$ -	-	R\$ 18.042,72	25	R\$ 18.042,72	25	R\$ 18.042,72	25	R\$ 18.042,72	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
etapa 2.3	Atualização e elaboração da cartografia básica e peças técnicas, a partir de levantamento topográfico planimétrico em campo e planimétrico cadastral.	planos e peças técnicas em escala apropriadas para fins respectivos aquelas em meio digital e cópia de art.	R\$ 133.235,43	-	R\$ -	-	R\$ 33.308,86	25	R\$ 33.308,86	25	R\$ 33.308,86	25	R\$ 33.308,86	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
etapa 2.4	Cadastro físico.	Relatório específico contendo plano cadastral e extra dos resultados do cadastramento físico, acompanhado da relação das áreas e dimensões com a devida caracterização de uso.	R\$ 43.786,09	-	R\$ -	-	R\$ 10.946,52	25	R\$ 10.946,52	25	R\$ 10.946,52	25	R\$ 10.946,52	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
etapa 2.5	Elaboração de medidas específicas em relação à legislação, atos normativos administrativos e outras medidas jurídicas necessárias para a regularização fundiária.	Planos em escala apropriada, contendo a distribuição do parcelamento de área objeto de intervenção, acompanhado de memorial descritivo e requerimento requerendo registro de habitação	R\$ 180.124,78	-	R\$ -	-	R\$ 45.031,20	25	R\$ 45.031,20	25	R\$ 45.031,20	25	R\$ 45.031,20	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
<b>META 3</b>	<b>CADASTRO SOCIOECONÔMICO E EMISSÃO DOS TÍTULOS DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>		R\$ 303.062,86	%																
etapa 3.1	Levantamento aerofotogramétrico	Relatório contendo síntese dos resultados do cadastramento (incluindo relação de parcelas com documentação referenciada por área, acompanhado de cópia em meio digital de banco de dados com todos as informações físicas e sociais de cada lote e beneficiário).	R\$ 203.585,91	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 45	45	R\$ 91.613,66	45	R\$ 91.613,66	100	R\$ 203.585,91	100
etapa 3.2	Emissão dos documentos de Regularização Fundiária.	Emissão dos Títulos, das peças técnicas, dos memoriais, os documentos e serem enviados ao cartório para registro do imóvel.	R\$ 189.475,55	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 35	35	R\$ 66.316,44	35	R\$ 66.316,44	30	R\$ 56.842,67	100
<b>META 4</b>	<b>ENTREGA DOS TÍTULOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>		R\$ 53.544,86	%																
etapa 4.1	Protocolo e entrega e encerramento do contrato	Protocolo e entrega final do produto. Resposta final.	R\$ 53.544,86	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
etapa 4.1	LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROCESSOS PARA REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA		R\$ 145.122,56	%																
			200	100	R\$ 145.122,56	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
	<b>TOTAL</b>		R\$ 1.121.937,32	100,00%	R\$ 239.676,96	21,38%	R\$ 113.913,51	10,15%	R\$ 113.913,51	10,15%	R\$ 113.913,51	10,15%	R\$ 113.913,51	10,15%	R\$ 157.930,10	14,08%	R\$ 157.930,10	14,08%	R\$ 130.746,12	11,65%
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>				R\$ 239.676,96	21,38%	R\$ 333.590,47	30,89%	R\$ 447.503,98	40,04%	R\$ 561.417,49	50,09%	R\$ 675.331,00	60,21%	R\$ 833.261,10	74,27%	R\$ 991.191,20	88,35%	R\$ 1.121.937,32	100,00%

Arqª Marcela de Carvalho Beltrami  
 Presidente da Comissão de Regularização Fundiária





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vencedora do certame licitatório \_\_\_\_\_, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária da obra, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados.

Tangará da Serra, \_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante da Empresa**  
**CPF**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**ANEXO XIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,  
OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

---

ANEXO XIV

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**Parque Linear às margens do Córrego Figueira**

**Tangará da Serra - MT/2023**

Assinado por 5 pessoas: ALCIR PETRINCA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, EDUARDO SOMMER DUTRA, LEONARDO DO AMARAL NUNES e MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.tbcc.com.br/verificacao/0646-98C2-BESD-DAP5> e informe o código 0646-98C2-BESD-DAP5





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**Parque Linear às margens do Córrego Figueira**

**1 APRESENTAÇÃO**

O município de Tangará da Serra celebrou em 2011 o Contrato de Repasse Nº 0352655-50/2011/Ministério das Cidades/CEF através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Habitação, do Ministério das Cidades para executar o projeto **Parque Linear às Margens do Córrego Figueira**.

**1.1 Da Justificativa**

Nesse contexto, o parque linear busca uma medida sustentável às Áreas de Preservação Permanente – APP. Estas áreas, impróprias para edificações, caracterizam-se principalmente pelo alto grau de degradação ambiental devido ao padrão de urbanização adotado. Assim, para alcançar os objetivos propostos, uma série de ações e obras foram previstas na Poligonal de Intervenção – PI. O resultado esperado ao final da execução das obras e serviços é a preservação das nascentes e das águas do Figueira de forma que o abastecimento não seja comprometido para as próximas gerações e a melhoria das condições de moradia e urbanização o através de diversas ações, tais como: o reassentamento de famílias cujas habitações estavam em local impróprio, melhorias habitacionais, melhoria da infraestrutura local, implantação de uma Unidade de Saúde da Família, uma Creche e um Centro de Múltiplo Uso, sendo que todas essas ações serão acompanhadas do Trabalho Técnico Social e de Regularização Fundiária conforme prevê o Manual de Instruções do Programa, bem como a Lei Federal Nº 13.465/2017 – Regularização Fundiária Urbana.

Assim, partindo da premissa que a regularização fundiária é um dos instrumentos fundamentais para o projeto, elaboramos assim, este termo de referência, para a regularização desse núcleo urbano informal, conforme definido em legislação o federal, por meio de um conjunto de medidas jurídicas, ambientais

Assinado por 5 pessoas: ALOR PETRINCA, EDUARDO SOMMER DUTRA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI e LEONARDO DO AMARAL NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserma.10cc.com.br/verificacao/7331-229E-A371-445D> e informe o código 7331-229E-A371-445D





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

e sociais que possibilitem a titulação o de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**1.2 Responsáveis pelo Termo de Referência:**

**Nome:** Adão Leite Filho / **Cargo:** Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**Nome:** Marcela de Carvalho Beltrami / **Cargo:** Presidente da COMIRF – Comissão Especial de Regularização Fundiária.

**2 OBJETIVOS**

**2.1 Do Objetivo Geral**

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação o na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** através de empreitada **GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 850 IMÓVEIS NA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO - PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÔRREGO**

**FIGUEIRA**, na cidade de Tangará da Serra, no âmbito do Contrato de Repasse Nº 0352655-50/2011/Ministério das Cidades/CEF através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos no Ministério das Cidades. Conforme especificações e disposições descritas a seguir:

**2.2 Do Objetivo Específicos**

Garantir a segurança cadastral, jurídica e registraria relativas à titulação o de posse e de propriedade dos beneficiados pela intervenção o na Poligonal do Parque

Assinado por 5 pessoas: ALOR PETRINCA, EDUARDO SOMMER DUTRA, VINÍCIUS LIMAÇONE DOS SANTOS, MARCELA DE CARVALHO BELTRAMI e LEONARDO DO AMARAL NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.serra.mt.gov.br/verificador> ou o código 7331-229E-A377-A46D e informe o código 7331-229E-A377-A46D





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

- PP e Poligonal de Intervenção o - PI com área de 965.686,32 m<sup>2</sup> ou 96,57 hectares, quando da execução das obras previstas no projeto/empreendimento: Parque Linear às Margens do Córrego Figueira que permitirão a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural do Córrego Figueira, portanto:

I - Assegurar às famílias beneficiárias do Programa a justa regularização fundiária pertinente a cada caso em conformidade com a Matriz de Regularização Fundiária;

II - Assegurar a todas as famílias beneficiadas pelas Melhorias Habitacionais a emissão de títulos devidamente averbados à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra;

III - Apresentar relatório consubstanciado quando, por motivos diversos e alheios a vontade da municipalidade, não for possível a emissão de títulos ou a averbação na matrícula correspondente;

IV - Garantir transparência e clareza das ações a toda a população, com especial atenção àquela afetada diretamente.

### **3 DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 Das definições de serviço e quantitativo:**

ITE M	DESCRIÇÃO	UN/LOTES
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS	850

#### **3.2 Da execução dos serviços**

As atividades devem ser realizadas em conformidade com os procedimentos, competência e responsabilidades de legislação pertinente e suas regulamentações, com a aplicação de cadastramentos físicos e socioeconômicos, elaboração de plantas e memoriais descritivos, visando a elaboração da regularização dos imóveis e registro no

Assinado por 5 pessoas: ALOR PETRINCA, EDUARDO SOMMER DUTRA, VINÍCIUS LANCONE DOS SANTOS, MARCELA DE CARVALHO BELTRAMI e LEONARDO DO AMARAL NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.serra.mt.gov.br/verificador7331-328E-A371-A6D> e informe o código 7331-328E-A371-A6D





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cartório de Registro de Imóveis dos Títulos;

Os processos de Regularização Fundiária são procedimentos complexos que envolvem várias etapas e atividades, ora correlatas ora individualizadas, mas mantendo entre si encaminhamentos comuns. Propõem-se as seguintes ações, divididas em etapas. A CONTRATADA deve iniciar de imediato o processo, obedecendo a metodologia abaixo, que serão realizadas em conjunto ou com o acompanhamento do corpo técnico da CONTRATANTE.

### 3.3 Metodologia

A proposta metodológica visa a compatibilização entre o Manual de Instruções dos Projetos Prioritários de Investimentos – PPI da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades e o cenário real do projeto/empreendimento.

A proposta adotada compreende quatro metas, que serão ainda desmembrados em Etapas, as descrições de serviços de cada etapa e seus produtos, contidas no Anexo I. Sendo assim, a CONTRATADA deverá, obedecendo à metodologia disposta na Estrutura do Trabalho anexo I, realizar:

#### 3.3.1. Meta 01 – Mobilização, sensibilização comunitária inicial e levantamento estratégico de execução;

**3.3.1.1 Etapa 1.1:** Levantamento normativo: federal, estadual e municipal incidentes e dos instrumentos disponíveis e aplicáveis à regularização fundiária da área.

**3.3.1.2 Etapa 1.2:** Definição das atividades/serviços a serem executados na área de regularização fundiária.

**3.3.1.3 Etapa 1.3:** Descrição das atividades do trabalho social a serem desenvolvidas ao longo do processo.

**Mês de Execução: mês 01.**

Assinado por 5 pessoas: ALCIR PETRINCA, EDUARDO SOMMER DUTRA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, MARCELA DE CARVALHO BELTRAMI e LEONARDO DOMINARIL NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.serra.mt.gov.br/verificador7331-229E-A-37-1-A-6D> e informe o código: 7331-229E-A-37-1-A-6D





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**3.3.2. Meta 02 – Elaboração do projeto de regularização fundiária, confecção das plantas do parcelamento e levantamento físico cadastral;**

**3.3.2.1 Etapa 2.1:** Levantamento aerofotogramétrico.

**3.3.2.2 Etapa 2.2:** Interpretação e vetorização das informações contidas nas imagens aerofotogramétricas.

**3.3.2.3 Etapa 2.3:** Atualização e elaboração da cartografia básica e peças técnicas, a partir de levantamento topográfico planialtimétrico em campo e planimétrico cadastral.

**3.3.2.4 Etapa 2.4:** Cadastro físico.

**3.3.2.5 Etapa 2.5:** Elaboração de medidas específicas em relação a legislação e, atos normativos administrativos e outras medidas jurídicas fundiárias necessárias para a regularização.

**Mês de Execução: mês 02 ao mês 05.**

**3.2.3. Meta 03 – Cadastro socioeconômico e emissão dos títulos de regularização fundiária;**

**3.2.3.1 Etapa 3.1:** Cadastro socioeconômico.

**3.2.3.2 Etapa 3.2:** Emissão dos documentos de Regularização Fundiária.

**Mês de Execução: mês 06 ao mês 07**

**3.2.4. Meta 04 – Entrega dos títulos e encerramento do contrato;**

**3.2.4.1 Etapa 4.1:** Protocolo e entrega.

**3.2.4.2 Etapa 4.2:** Encerramento do Contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Mês de Execução: mês 08

#### **4 DAS ESPECIFICAÇÕES**

A contratada deverá possuir sistema informatizado de gestão de processos de regularização fundiária.

##### **4.1. Das especificações de trabalho**

O sistema informatizado de gestão de processos de regularização fundiária, deverá fornecer, preferencialmente, as seguintes funcionalidades:

- I – Possibilitar Gestão de Usuários;
- II – Possuir relatório em tempo real de estatísticas sobre imóveis cadastrados, atendidos, deferidos e indeferidos;
- III – Possuir painel de cadastro de imóveis que possibilite criação de imóveis para ser atendido com coordenadas georreferenciadas;
- IV – Disponibilizar módulo de gestão de documentos;
- V – Possuir rotina de procedimentos de confecção de processos para regularização fundiária que contemple todas as fases: cadastro de imóveis, entrevista social, questionário de documentação, análise de documentos, pareceres, peças técnicas e geração de títulos;
- VI – Permitir Interação com outros sistemas através de portas de comunicação;
- VII – Os produtos finais deverão ser entregues em formato digital e via sistema informatizado ofertado pelo contratante;
- VIII – A contratada deverá possuir materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de ótima qualidade, além de aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados;
- IX – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para os serviços dessa natureza, obedecendo as normas que regem a matéria.
- X – A execução dos serviços será iniciada após o prazo da ordem de serviço.
- XI – O horário para execução dos serviços deve ser ajustado entre a CONTRATADA e o Fiscal do Contrato;

Assinado por 5 pessoas: ALORPETRINCA, EDUARDO SOMMER DUTRA, VINÍCIUS LAMÇONE DOS SANTOS, MARCELA DE CARVALHO BELTRIMINI e LEONARDO DOMINARIAL NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.serra.mt.gov.br/verificacao/> ou <https://tangara.serra.mt.gov.br/verificacao/7331-229E-A371-4ABD> e informe o código: 7331-229E-A371-4ABD





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

**5 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

Os critérios de qualificação o técnica a serem atendidos pela LICITANTE serão:

I - Comprovação de aptidão profissional para desempenho de atividades pertinentes compatíveis, em características e capacidade técnica, com o objetivo da licitação, por meio de apresentação de ATESTADO(S), emitido(s) em nome de profissional tecnicamente habilitado (capacidade técnico-profissional), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, de serviços que tenham por escopo (acórdão 1.851/2015 - Plenário TCU);

II - Atestados de execução de levantamento aerofotogramétrico comprovado, em que o número de hectares do serviço em questão tenha sido, no mínimo 50% da quantidade de hectares estimada;

III - Elaboração de Mapas comprovados, em que o número de lotes dos serviços em questão tenham sido, no mínimo, 50% da quantidade de lotes estimada.

IV - Elaboração de cadastro físico comprovado, em que o número de hectares dos serviços em questão tenham sido, no mínimo, 50% da quantidade de lotes estimada.

**6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

I. - Quanto à capacitação técnico-profissional, deverá ser apresentada declaração que possui, na data prevista para entrega da proposta, o(s) seguinte(s) profissional(is) :

II. - Profissional com registro no conselho de classe para realizar serviços de agrimensura, arquitetura, assistência social e advocacia;

III. - A comprovação de habilitação dos profissionais se dará com a apresentação das carteiras dos conselhos profissionais e comprovantes de conclusão do segundo grau para técnicos de nível médio se houver;

IV. - A comprovação de vínculo com o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, acompanha preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR PETRINCA, EDUARDO SOMMER DUTRA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI e LEONARDO DO AMARAL NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.mt.gov.br/verificacao/7331-228E-A371-A46D> e informe o código 7331-228E-A371-A46D





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

V. - Quanto à forma de prestação de atividades privativas de advocacia, deverá ser observado o disposto no Estatuto da advocacia e OAB (Lei nº 8.906/1994, arts. 1º, II, e 16, §3º).

#### **7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do serviço será de 8 (oito) meses contados a partir da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses e somente poderá ser prorrogado na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior e CAIXA.

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **8.1 Da exigência**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a IN SEGES/MP no 05/2017.

##### **8.2 Da não interferência**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

II - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

III - Promover ou aceitar o desvio de de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

### 8.3 Do cumprimento

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimentos, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Realizar registros do Diário de Obras/Serviços referentes às Orientações, respostas aos questionamentos da CONTRATADA, medidas a serem corrigidas, autorização de serviços, inspeções realizadas, as restrições existentes, aprovações de materiais, paralisação de serviços, recebimento de serviços e outras informações relevantes durante a execução do objeto contratado.

Assinado por 5 pessoas: ALOR PETRINCA, EDUARDO SOMMER DUTRA, VINÍCIUS LANGEONE DOS SANTOS, MARCELA DE CARVALHO BELTRAMI e LEONARDO DO AMARAL NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserma.tio.com.br/verificacao/7331-229E-A371-A46D> e informe o código: 7331-229E-A371-A46D



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta, desde a elaboração do projeto até a sua total execução.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a3 CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não

Assinado por 6 pessoas: ALOR PETRINCA, EDUARDO SOMMER, DUTRA, VINÍCIUS LANCIONE DOS SANTOS, MARCELA DE CARVALHO BELTRAMI e LEONARDO DO AMARAL NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://angja.atdsema.30cc.com.br/verificador/7311-229E-A37-1-ABD> e informe o código: 7311-229E-A37-1-A-BD





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação ou, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e

Assinado por 5 pessoas: ALOR PETRINCA, EDUARDO SOMMER DUTRA, VINÍCIUS LANCONE DOS SANTOS, MARCELA DE CARVALHO BELTRIMINI e LEONARDO DO AMARAL NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara-da-serra.sp.gov.br/verificacao/7331-229E-A371-A48D> e informe o código: 7331-229E-A371-A48D



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção ao Individual – EPI.

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o no órgão para a execução do serviço.

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

#### **10 DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas pela CETERF – Comissão Especial e Temporária de Regularização Fundiária do Projeto Parque Linear às margens do Córrego Figueira, instituída por meio da portaria nº 1994/2021;

A CETERF atuará como suporte a coordenação e execução dos trabalhos referentes a regularização fundiária, avaliando e propondo soluções para

Assinado por 5 pessoas: ALOR PETRINCA, EDUARDO SOMMER DUTRA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, MARCELA DE CARVALHO BELTRAMI e LEONARDO DOMINARI, NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.mt.gov.br/verificador>7311229E-A371-A4ED e informe o código 7311-229E-A371-A4ED





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

casos omissos.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Durante a execução do objeto, o representante da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço técnico.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar falhas, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Caso suas instruções não sejam atendidas, a FISCALIZAÇÃO deverá notificar o Gestor do Contrato.

#### **11 DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a contratação proposta através da Planilha Orçamentária elaborada pela equipe de regularização fundiária da Secretaria de Coordenação e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, passeada na composição de preço referente a SINAPI JUL/2022 não desonerado e cotações de salário através de informações dispostas pelos conselhos de classes, conforme Anexo II.

Elaborado por 5 pessoas: ALORPETRINA, EDUARDO SOMMER DUTRA, VINÍCIUS LANCIONE DOS SANTOS, MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI e LEONARDO DO AMARAL NUNES  
na verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara-da-serra.1000.com.br/verificacao/7331-220E-A37-1-A46D> e informe o código: 7331-220E-A37-1-A46D





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Planilha Orçamentária - Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

META 1	MOBILIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA INICIAL E LEVANTAMENTO ESTRATÉGICO DE EXECUÇÃO	RS	74.555,40
META 2	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFEÇÃO DAS PLANTAS DO PARCELAMENTO E LEVANTAMENTO FÍSICO CADASTRAL.	RS	455.654,04
META 3	CADASTRO SOCIOECONÔMICO E EMISSÃO DOS TÍTULOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	RS	393.061,46
META 4	ENTREGA DOS TÍTULOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO	RS	53.544,86
	LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROCESSOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -	RS	145.121,56
	<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>1.121.937,32</b>

O valor final do Termo de referência para a contratação, conforme planilha orçamentária é **R\$ 1.121.937,32** seguindo as especificações técnicas apresentadas neste termo de referência.

## **12 DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela CAIXA. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, desde que cumprida integralmente a meta.

O Processo de pagamento contempla as seguintes fases e pode chegar a 30 dias após a aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos:

a) O CONTRATADO executa o serviço e solicita à Municipalidade a medição de serviços executados;

b) O CONTRATANTE analisa o pedido, faz vistorias, se for o caso, elabora a medição e encaminha a Caixa Econômica Federal/GIGOV.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

c) As vistorias de aferição o dos serviços acontecem conforme o cronograma orçamentário Anexo III;

d) No caso de pendência de documentos ou glosas no processo no final da execução, a CAIXA requer saná-las e apresentar nova solicitação de medição. Após o deferimento ocorre a emissão da RAE - Relatório de Análise de Engenharia e o desbloqueio do recurso;

e) Em seguida, ocorre o envio da planilha de medição com a juntada de nota fiscal, CNDs, relatório fotográfico e demais documentos para a Secretaria de Fazenda Municipal.

### **13 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

#### **13.1. Número do Contrato/Termo de Compromisso: 0352655-50/2011**

Município sede da Intervenção: Tangará da Serra-MT

Agente Executor: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Nome do Empreendimento: **Parque Linear às margens do Córrego Figueira - PAC2**

Valor Referente ao cumprimento do Objeto constante neste Termo de Referência:

**R\$ 1.121.937,32**

**Espacialização em mapa temático: ver o Anexo IV - Mapa Geral**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

Assinado por 5 pessoas: ALOR PETRINCA, EDUARDO SOMMER DUTRA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, MARCELA DE CARVALHO BEL TRAMINI e LEONARDO DO AMARAL NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.mt.gov.br/verificacao/7315229E-A371-A46D> e informe o código 7315229E-A371-A46D

